



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

LEI MUNICIPAL N.º 1.374/2020 – EXE

De 01 de abril de 2020.

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 01/04/2020

Dou fé

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais

Autoriza abertura de crédito adicional especial em razão do recebimento de cessão onerosa, e dá outras providências.

087
04/04/2020
M. 268

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Laerte Augusto de Souza, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, junto ao orçamento de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.369, de 13 de dezembro de 2019, a proceder à abertura de crédito adicional especial, tendo por fonte 160 (Transferências da União da parcela de Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção), por superávit financeiro de arrecadação do exercício anterior, proveniente do recebimento do bônus de assinatura do leilão do excedente de petróleo da cessão onerosa, bem como criação de elementos de despesas no orçamento vigente para empenhamento dos mesmos, até o limite do valor recebido, correspondente ao montante de R\$ 923.160,63 (novecentos e vinte e três mil, cento e sessenta reais, e sessenta e três centavos), destinados a acorrer as seguintes despesas:

- I – Calçamento em bloco sextavado de concreto 35Mpa – Estrada vicinal sentido ao Córrego do Sossego próximo a propriedade do Bem Alves - R\$ 105.430,49;
- II – Calçamento em bloco sextavado de concreto 35Mp – Estrada vicinal sentido ao Distrito de São Simão do Rio Preto, comunidade São Vicente próximo a propriedade do Josias Piti - R\$ 122.706,84;
- III – Destinação de recurso no valor de R\$ 187.126,37, para obras de contenção no barranco entre a Rua Maria da Terra Costa e Rua Projetada n.º 02, no Bairro Vista Linda;
- IV – Calçamento em bloco sextavado de concreto - Rua Agostinho Cury e Geraldo Misael Abreu no Bairro Bonsucesso – R\$ 243.017,83;
- V – Calçamento em bloco sextavado de concreto 35Mp – Praça da Capela de SANTO Antônio do Povoado do Mareco e na próximo a Escola Municipal Cristiano Machado no povoado do Marreco - R\$ 255.647,27: e,
- VI – Desconto PASEP – R\$ 9.231,60

Art. 3º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apresentado no balanço patrimonial do exercício de 2019, e o excesso de arrecadação na fonte 160 Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção, nos valores seguintes:

Praça Getúlio Vargas, nº 50, Centro - Simonésia MG

CEP: 36930-000 / Tel: (33) 3336 1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

I – Superávit financeiro – fonte 160R\$ 923.160,04.

Art. 4º - Os recursos provenientes do recebimento do bônus de assinatura do leilão do excedente de petróleo da cessão onerosa, mencionados no artigo anterior, serão utilizados para pagamento de despesas para realização de obras no município, nos termos da Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Art. 5º - O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluindo o código reduzido da despesa (ficha).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, ao 1º dia do mês de abril de 2020.


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado em: 01/04/2020
Dou fé
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais